



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FORTALEZA DOS VALOS/RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATO

CONTRATO 13/2026 – THALES MAZUTTI



CONTRATO 13/2026 – THALES MAZUTTI



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Requerente: **SME**

Fiscal: Servidora Leonor de Bortoli Rossato (Portaria nº 12.221/2026)

Vigência: 13/03/2026 a 12/03/2027

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS E A EMPRESA/PROFISSIONAL THALES MAZUTTI SCHNEIDER.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Bairro Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO CEZAR MARANGON, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

THALES MAZUTTI SCHNEIDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.271.009/0001-65, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 858, Centro, Quinze de Novembro/RS, CEP 98.230-000, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. **THALEZ MAZUTTI SCHNEIDER** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

As partes ajustam entre si o presente contrato administrativo, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, obedecidas as disposições da referida Lei e suas alterações, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviço para a realização de aulas de musicalização na EMEI Vó Justina Rossato, destinadas às turmas da etapa creche (Berçário II, Maternal I e Maternal II) e às turmas da etapa pré-escola (Pré A e Pré B), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, conforme especificações do Termo de Referência.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Integram este contrato o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados presencialmente na EMEI Vó Justina Rossato, com carga horária de 12 horas semanais (8h às segundas e 4h às sextas).

3.2. A CONTRATADA é responsável por todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, salvo os disponibilizados pela escola.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.02 ESCOLARES
10.02.12.365.0170.2054.1550.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO
INFANTIL
614 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor unitário da hora-aula é de R\$ 117,25 (cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor global estimado de **R\$ 51.590,00** (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reais).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscal do contrato.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

6.1. Eventuais atrasos no pagamento serão corrigidos pelo índice IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. A CONTRATADA deverá assinar o contrato em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

7.2. Os serviços deverão iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Início.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. O reequilíbrio poderá ser solicitado conforme as hipóteses legais do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

10.1. Os preços são fixos por 12 meses. Após este prazo, poderá ser aplicado reajuste pelo índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

11.1. O objeto será recebido mensalmente pela fiscal do contrato, mediante verificação da execução das horas contratadas relatório de prestação de serviços, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da empresa contratada: a) Executar o objeto com qualidade técnica e profissionalismo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do contrato. b) Cumprir com a disponibilidade mensal. c) Manter sigilo sobre informações confidenciais do

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br



**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

Município. d) Disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços. e) Apresentar relatórios de prestação do serviço, quando solicitado. f) Corrigir, sem ônus adicionais para a Contratante, quaisquer falhas ou imperfeições verificadas na execução dos serviços. g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme Art. 92 da Lei nº 14.133/2021. h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. i) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que, por sua culpa ou dolo, seus empregados ou prepostos, vierem a causar à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da contratante: a. Designar a fiscal do contrato (Leonor Rossato) e a gestora (Mariane Casali Rubin); b. Prover o espaço físico e garantir a presença dos alunos nos horários estipulados; c. Efetuar o pagamento mensal conforme as horas efetivamente trabalhadas e atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização será exercida pela servidora **LEONOR ROSSATO**, Coordenadora Pedagógica. 14.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária **MARIANE CASALI RUBIN**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS:

18.1. A Administração detém as prerrogativas do Art. 104 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

19.1. Não será exigida garantia de execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES:

20.1. Pelo descumprimento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade (Art. 156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS acordado entre as partes para dirimir pendências judiciais oriundas deste contrato.

Fortaleza dos Valos/RS, 13 de Março de 2026.

PAULO CEZAR
CEZAR
MARANGON:45269360063
Data: 2026.03.13
15:35:25
+0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Documento assinado digitalmente
gov.br THALES MAZUTTI SCHNEIDER
Data: 16/03/2026 12:04:43-0300
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO CEZAR MARANGON

CONTRATANTE

THALEZ MAZUTTI SCHNEIDER

PROPRIETÁRIO

THALEZ MAZUTTI SCHNEIDER

CONTRATADA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br

